

DECRETO Nº 1087, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA OS LOTES DE TERRENOS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 44, inciso IV, e 68, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

Considerando a utilidade pública que representam os lotes de terrenos situados na Rua Vereador Ailton Cariri dos Santos, s/n, Bairro do Mutirão, nesta cidade de Boca da Mata, Alagoas, destinados as obras de melhorias dos espaços públicos de lazer e de saúde do Bairro do Mutirão;

Considerando, ainda, que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regulamenta o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, institui a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

Considerando, outrossim, que o acima citado Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 5º, alínea "h", instituiu os casos de utilidade pública para fins de exploração ou a conservação dos serviços públicos;

Considerando, mais, que a desapropriação dos lotes de terrenos, abaixo discriminados, se faz necessária para a realização de obras de melhorias dos espaços públicos de lazer e de saúde do Bairro do Mutirão;

Considerando, por fim, que dentre outros motivos legais, como política de proteção e bem-estar social, as obras de melhorias dos espaços públicos de lazer e de saúde do Bairro do Mutirão garantirá o direito social que deve ser ofertado aos munícipes matenses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeitos de DESAPROPRIAÇÃO, com fulcro no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, os lotes de terrenos:

I - Terreno situado na Rua Vereador Ailton Cariri dos Santos, s/n, Bairro do Mutirão, nesta cidade, medindo 07,00m (sete metros) de frente e fundos, por 22,00m (vinte e dois metros) de frente à fundos, totalizando uma área de 154,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);

II - Terreno situado na Rua Vereador Ailton Cariri dos Santos, s/n, Bairro, nesta cidade, medindo 07,00m (sete metros) de frente e fundos, por 22,00m (vinte e dois metros) de frente à fundos, totalizando uma área de 154,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).

§ 1º. Os lotes de terrenos, discriminados nos incisos I e II deste artigo, situados na Rua Vereador Ailton Cariri dos Santos, s/n, nesta cidade de Boca da Mata, Alagoas, passarão a se constituir de um ÚNICO LOTE, com as seguintes descrições, medições e confrontações: Memorial Descritivo. Descrição do Terreno: O terreno situado na Rua Vereador Ailton Cariri dos Santos, s/n, Bairro do Mutirão, Boca da Mata, Alagoas, com uma área de 281,28m², tendo as seguintes medições: FRENTE: medindo 12,00m (doze metros), confrontando-se com a Rua Vereador Ailton Cariri dos Santos. FUNDO: medindo 12,30m (doze metros e trinta centímetros), confrontando-se com o imóvel pertencente a Claudenice da Conceição Firmino. LATERAL DIREITA: medindo 23,80m (vinte e três metros e oitenta centímetros), confrontando-se com o imóvel pertencente a Ivanilda Vieira da Silva. LATERAL ESQUERDA: medindo 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o imóvel pertencente a Manoel Saturnino dos Santos. Planta e Memorial descritivo firmados pelo profissional DIEGO DOS SANTOS SILVA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AL. sob o nº 0218179731. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - CREA-AL. nº AL20240420981, **acostados ao Processo Administrativo nº 08140007/2024.**

§ 2º. Os imóveis discriminados nos incisos I e II deste artigo possuem como legítimo proprietário o senhor MAURO JORGE ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servidor público municipal (eletricista), natural do município de Boca da Mata, Alagoas, nascido em 15 de abril de 1971, filho de Valdeci Izidro dos Santos, portador da carteira de identidade nº 829788-SSP/AL. e CPF/MF sob nº 616.783.844-53, residente e domiciliado na Avenida Industrial Jorge Tenório Maia, s/n, centro, Boca da Mata, Alagoas.

Art. 2º. Os imóveis objeto da desapropriação, discriminada no artigo 1º, deste Decreto, se destinarão as obras de melhorias dos espaços públicos de lazer e de saúde do Bairro do Mutirão, nesta cidade de Boca da Mata, Alagoas.

Art. 3º. O valor da justa indenização pelos imóveis a serem desapropriados foi definido no montante total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com base na negociação realizada entre o proprietário e o Coordenador Geral de Apoio Administrativo da Procuradoria-Geral do Município, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O pagamento da justa indenização de que trata o *caput* do presente artigo será realizado em 03 (*três*) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a primeira no dia 15 de agosto de 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a segunda em 10 de setembro de 2024, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), enquanto que terceira e última em 10 de outubro de 2024, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante depósito na conta 25.563-7, da agência 1648-9, do Banco do Brasil, de titularidade do desapropriado MAURO JORGE ROCHA DOS SANTOS.

§ 2º. O valor da negociação para pagamento da justa indenização dos atos desapropriatórios tomou como base o Parecer Técnico do Valor da Avaliação Mercadológica de Imóveis, realizado pelo profissional AVERLAN MELO DOS SANTOS, Corretor e Avaliador Imobiliário, inscrito no CRECI – AL. sob o nº 5155 – CNAI – AL. nº 30537, apensado ao Processo Administrativo nº 08140007/2024, que após visitas técnicas concluiu pela avaliação da área objeto da desapropriação no valor mínimo de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), no valor médio de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e no valor máximo de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º. As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação de que trata o presente Decreto, correrão por conta da Unidade Orçamentária 10.0880.1001 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Desapropriação e/ou compra de terrenos e outros imóveis para edificações públicas) 4490.61 (Aquisição de Imóveis).

Art. 5º. No ato da publicação do presente Decreto, fica o Município de Boca da Mata, Alagoas, desapropriante, independentemente da escrituração e registro junto ao Cartório do Único Ofício Notarial e Registral competente, autorizado a imitir-se na posse do imóvel, objeto da desapropriação.

Art. 6º. A escrituração e registro do imóvel desapropriado será de inteira responsabilidade do Município de Boca da Mata, Alagoas, desapropriante, junto ao Cartório do Único Ofício Notarial e Registral, nos termos da legislação civil vigente.

Parágrafo Único. Para os fins de que trata o *caput* deste artigo é de responsabilidade do desapropriado a apresentação da documentação necessária, inclusive de comparecer ao Cartório competente para assinatura do instrumento de desapropriação.

Art. 7º. O Município de Boca da Mata, Alagoas, ficará responsável pelo pagamento de taxas e impostos municipais, estaduais ou federais existentes ou que venham a ser criados, bem como despesas com taxas e serviços para elaboração e registro da Escritura Pública competente a ser outorgada.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 15 DE AGOSTO DE 2024,
José Erick Gomes da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
José Erick Gomes da Silva
Chefe de Gabinete